

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 749/2021/DIV FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.537.296/0001-06, estabelecida no Município de Nova Santa Rita/RS, Rodovia BR 386 km 433, s/nº, Bairro Floresta, neste ato representada pelo Sr. Roselito Buffon, portador do CPF nº 538.508.310-00, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021**, Protocolo Digital 23.154/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para suprir as necessidades da frota de veículos (máquinas e transporte de passageiros) e da usina de asfalto da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS. conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é o preço de mercado baseado na média de valores estipulados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), devendo ser aplicado sobre este, o desconto de 1,5%, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	340,0429	4,5500	1.547,20
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	340,0429	4,5500	1.547,20
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	782,0986	4,5500	3.558,55
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	1.073,1187	4,5500	4.882,69
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	1.839,9154	4,5500	8.371,62
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	2.720,3431	4,5500	12.377,56
288616	Oleo diesel S500 com entrega,para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	4.420,5575	4,5500	20.113,54



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

	MARCA: Não informado				
288616	Oleo diesel S500 com entrega, para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	7.140,9005	4,5500	32.491,10
288616	Oleo diesel S500 com entrega, para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	25.147,5881	4,5500	114.421,53
288616	Oleo diesel S500 com entrega, para usina de asfalto e tanque. - MARCA: Não informado	Litro(s)	106.195,3924	4,5500	483.189,04

Parágrafo Primeiro: O desconto deverá ser visualizado em cada cupom fiscal emitido pela contratada;

Parágrafo Segundo: Em eventual omissão da ANP do registro do Município de Rio Grande será o preço localizado pela média ANP do Município de Pelotas/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: Para o Lote 05 o combustível deverá ser entregue Na Usina de Asfalto, localizada na Rua Trajano Lopes nº 349 – Vila da Quinta – Rio Grande/RS Horário de entrega: Manhã: 08:00 às 11:30, Tarde: 13:30 às 17:30

Parágrafo Primeiro: Para os Itens 01, 02, 03 e 04 o abastecimento será efetivado através do deslocamento das viaturas da PM do Rio Grande até o Posto de abastecimento da Contratada, com endereço constante nos documentos apresentados para participação no Processo Licitatório que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A liquidação e pagamento dos produtos fornecidos dar-se-á em conformidade com as regras estabelecidas no processo de credenciamento da contratada junto à empresa responsável pela gestão do abastecimento. Ressalta-se que a gestão o abastecimento será por meio da utilização de cartão magnético ou por empenho, caso ocorra descredenciamento da empresa habilitada.

Parágrafo Único - Em caso de empenho, a contratante terá o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para efetuar o pagamento junto às contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 0040 – ASPS
Código Reduzido – 458

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 4500 – Custeio Atenção
Código Reduzido – 460

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 4502 – Custeio Vigilância
Código Reduzido – 463

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 4501 – Custeio Atenção Especializada
Código Reduzido – 467

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 4170 – Programa Salvar
Código Reduzido – 470

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 4011 – Apoio Atenção Básica

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Código Reduzido – 472

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2401 Manutenção de Viaturas
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso – 4220 – Cuca Legal
Código Reduzido – 2144

14 – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0340 – Cidade em Movimento
1684 – Infraestrutura de Mobilidade Acessibilidade
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso 1109 – Multas de Trânsito
Código Reduzido: 996

08 – Secretaria de Município de Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2296 – Manutenção dos Veículos Próprios – Transp. Escolar
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: (792) SALÁRIO EDUCAÇÃO

08 – Secretaria de Município de Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: (403) MDE

08 – Secretaria de Município de Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 – Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: (1824) Salário Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
323 – Manutenção, Qualificação e Modernização da Gestão
2543 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Gestão
3.3.90.30.00.00.00
Recurso 1219 – IGD – Bolsa Família
Código Reduzido: 1669

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
336 – Rede Sua: Uma rede Socioassistencial ao seu lado
2541 – Fortalecimento do Controle Social
3.3.90.30.00.00.00
Recurso 1776 – IGD SUAS
Código Reduzido: 1634

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
336 – Rede Sua: Uma rede Socioassistencial ao seu lado
2541 – Fortalecimento do Controle Social
3.3.90.30.00.00.00
Recurso 1219 – IGD Bolsa Família
Código Reduzido: 1636

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
336 – Rede Sua: Uma rede Socioassistencial ao seu lado
2552 – Manutenção de Equipamentos e Serviços PSE MAC
3.3.90.30.00.00.00.00
Recurso: 1804 – FEAS – Residência Inclusiva
Código Reduzido: 1534

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
336 – Rede Sua: Uma rede Socioassistencial ao seu lado
2552 – Manutenção de Equipamentos e Serviços PSE MAC
3.3.90.30.00.00.00.00
Recurso: 1839 – Proteção Social Básica
Código Reduzido: 1277





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
1 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
338 – Mais Cidadania
2545 – Manutenção dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV
3.3.90.30.00.00.00
Recurso Livre
Código Reduzido: 1147

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
336 – Rede Sua: Uma rede Socioassistencial ao seu lado
2552 – Manutenção de Equipamentos e Serviços PSE MAC
3.3.90.30.00.00.00.00
Recurso: 1840 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Código Reduzido: 1505

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
1 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
4 – Administração
122 – Administração Geral
1 – Apoio Administrativo
2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00.00.
Recurso: Livre
Código Reduzido: 1078

12 – Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social
2 – Fundo Municipal de Assistência Social
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
336 – Rede Sua: Uma rede Socioassistencial ao seu lado
2552 – Manutenção de Equipamentos e Serviços PSE MAC
3.3.90.30.00.00.00.00
Recurso: 1851 – Programa Criança Feliz
Código Reduzido: 1282

1 – Prefeitura Municipal do Rio Grande
187 – Material de Consumo
3 – Secretaria de Município de Gestão Administrativa
1 – Complexo Técnico de Administração
4 – Administração
122 – Administração Geral
323 – Manutenção, Qualificação e Modernização da Gestão
2063 – Manutenção das Despesas Corporativas
3.3.90.30.00.00.00.00
1 – Recurso Livre

*

B

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Fornecer todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Para o Lote 05 entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE em caso de abastecimento por empenho.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência.
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

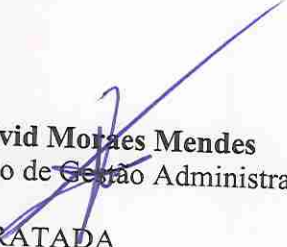
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 22 de novembro de 2021


PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada


Deivid Moraes Mendes
Secretario de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:DIV/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a)

Senhor

Gilnei da Rosa Barenho (a). e

(a) Eveline da Silva Sequeira o (a) senhor

ciente:

[Signature]
Fiscal

[Signature]
Fiscal

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Rio Grande, 22 de novembro de 2021

[Signature]